



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
Santo Expedito do Sul - RS
PROTOCOLADO
31/10/2025
Nº 127

PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS, como Imprensa Oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema (software) de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

Parágrafo único. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

Art. 2º O Poder Executivo fornecerá, mediante requerimento, cópia dos atos normativos e administrativos publicados nos termos desta Lei.

Art. 3º A gestão da publicação dos atos normativos e administrativo no Diário Oficial Eletrônico do Município, previsto no art. 1º, caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS, EM 30 DE JULHO DE 2025.

JAIR MENDES DA SILVA,

Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a apreciação dessa Casa, que institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Expedito do Sul/RS.

Dar publicidade e levar ao conhecimento dos cidadãos os atos administrativos, contratos ou outros instrumentos legais é obrigação da administração pública. A transparência nas informações possibilita a qualquer pessoa questionar e controlar toda a atividade administrativa. Inclusive, o dever de publicidade é princípio norteador da Administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Atualmente, é indissociável à ideia de publicidade e transparência a divulgação de informações por meio da Internet. O crescente uso desta ferramenta como meio de comunicação a transforma em um moderno instrumento de publicação para o poder público municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do referido projeto e renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS, EM 30 DE JULHO DE 2025.


JAIR MENDES DA SILVA,

Prefeito Municipal em exercício

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Expedito do Sul – RS.